(TRADUÇÃO)

Ajustamento e optimização do serviço de estacionamento nos auto-silos públicos

O estacionamento automóvel é um problema importante para a vida da população e afecta o trânsito de Macau. Actualmente, existem cerca de 250 mil veículos motorizados em Macau, e o seu número está a crescer a uma taxa inferior a um dígito. Assim, “estacionar bem” e “ facilitar o estacionamento” está estreitamente relacionado com a vida quotidiana de todos os cidadãos.

Nos últimos anos, tendo em conta a realidade do desenvolvimento do trânsito terrestre, o Governo reduziu o número de lugares de estacionamento nas vias públicas, mas, ao mesmo tempo, construiu mais auto-silos públicos. No entanto, existem algumas discrepâncias entre os hábitos de estacionamento de veículos de alguns condutores e as Linhas de Acção Governativa nesse âmbito, apontando-se como exemplo disso a cobrança de tarifas demasiado elevadas, e a distância ou a inconveniência, para alguns não estacionarem os veículos nos auto-silos, o que faz com que a taxa de estacionamento em alguns parques de estacionamento públicos não seja a ideal. A título de exemplo, de acordo com os dados fornecidos pelo Governo, a taxa de utilização dos lugares de estacionamento para motociclos em alguns auto-silos públicos é baixa, e situa-se em cerca de 10 por cento. De facto, algumas zonas, tais como o Mercado Municipal de Iao Hon, o Edifício Fai Tat, o Bairro da Ilha Verde, e nas instalações municipais, já dispõem de parques de estacionamento, mas o

estacionamento ilegal continua a ser muito comum nas ruas circundantes. Ao mesmo tempo, devido a limitações do planeamento urbanístico e à falta de terrenos, não é possível construírem-se parques de estacionamento em algumas zonas e, como as ruas são estreitas, também não se consegue instalar lugares de estacionamento com parquímetros. Por isso, ao longo dos tempos, não se tem conseguido resolver o problema da falta de lugares de estacionamento.

O "Regime do serviço público de estacionamento" foi aprovado na especialidade pela Assembleia Legislativa em Abril e vai entrar em vigor no dia 1 de Agosto do corrente ano, constituindo este regime um fundamento para a melhoria e optimização da política de estacionamento de Macau. No futuro, o Governo deve, por um lado, ter em conta o princípio do "utilizador-pagador" e as necessidades de estacionamento dos residentes para incentivar os condutores a alterarem os hábitos de estacionamento e a utilizarem os auto-silos e, por outro, disponibilizar lugares suficientes nas diversas zonas para satisfazer a procura de locais de estacionamento. Esta é uma questão que merece a ponderação do Governo.

Nestes termos, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. O Governo afirmou que a entrada em vigor do "Regime do serviço público de estacionamento" iria disponibilizar fundamentos legais para as autoridades poderem utilizar os terrenos não aproveitados que foram recuperados para a construção de parques de estacionamento provisórios. O referido regime vai entrar em vigor em

(TRADUÇÃO)

breve, assim sendo, as autoridades já têm algum planeamento ou concepção sobre esse trabalho? Que terrenos podem ser utilizados para a construção de parques de estacionamento provisórios, nomeadamente, para satisfazer as necessidades de estacionamento dos residentes em zonas habitacionais com elevada densidade populacional?

2 - Na resposta a interpelações de outros Deputados, o Governo afirmou que "não pondera, por enquanto, proceder à actualização do tarifário dos auto-silos públicos". Porém, depois de um longo período de aplicação da medida da redução do número de lugares de estacionamento nas vias públicas e do reforço da aplicação da lei, verifica-se que essas medidas não conseguem aumentar o hábito de alguns condutores de estacionar nos auto-silos. De que outras medidas dispõe o Governo para aumentar a taxa de estacionamento nos auto-silos, tendo em conta o princípio do "utilizador-pagador" e a oferta de "incentivos económicos ou preferenciais"?

3 - Após a entrada em vigor do "Regime do serviço público de estacionamento", o pagamento electrónico passará a ser a principal forma de pagamento das tarifas dos auto-silos. Os novos concursos públicos nesse âmbito apenas poderão ser lançados após a conclusão da revisão dos dois regulamentos administrativos complementares relativos aos "procedimentos dos concursos públicos" e às "condições de exploração e utilização do serviço público de estacionamento", previstos no referido "Regime do serviço público de estacionamento". Quando é que esses regulamentos administrativos complementares estarão concluídos? Os futuros contratos de

(TRADUÇÃO)

concurso público vão definir que o “Simple Pay” será a forma obrigatória de pagamento das tarifas de estacionamento?

30 de Junho de 2023

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Wong Kit Cheng